



**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2024**

**ITEM 29**

(Resolução TC Nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

**FÉ E ESPERANÇA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f4d6ce77-c57b-4b6c-9935-cc5019c7d126

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins e, em especial, o Item, 29, da Resolução nº 270/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) que o SAGRES Pessoal foi realizado o envio parcialmente, considerando que, na troca da empresa que administra o RH da Prefeitura e da Fundação de Cultura, foram identificadas inconsistências e problemas no envio das remessas. Assim, será traçado um plano de ação visando sanear o envio das remessas remanescentes e sanadas as inconsistências da empresa de pessoal com o SAGRES Pessoal.

Camaragibe, 30 de dezembro de 2024.

**Maria dos Prazeres Firmino Barros**  
**Presidente da Fundação de Cultura**